



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento do número estimado de 30 certificados digitais do tipo A3, com validade de 3 anos, para servidores e desembargadores do TRF4, **com entrega parcelada e de acordo com a necessidade desta Corte, com garantia de preço pelo prazo de 90 dias.**

Caso não sejam solicitados os 30 certificados em até noventa dias contados da data de recebimento do empenho, findo esse prazo a empresa **poderá** requerer o término da obrigação;

- O TRF4 fornecerá os tokens.

- A emissão deverá ser realizada através de VIDEOCONFERÊNCIA, ao menos para os portadores de Carteira Nacional de Habilitação, sendo que o agendamento deverá ser iniciado em, no máximo, dois dias úteis após o recebimento do pedido e sob coordenação do Núcleo de Compras do TRF4;

- Não serão fornecidas quaisquer cópias de documentos dos magistrados/servidores certificados, exceto sob justificativa da empresa.

- Prazo de emissão: dois dias contados do encaminhamento da documentação solicitada pela empresa.

- Poderá haver divergência entre as especificações do CATMAT e o efetivamente solicitado na presente dispensa eletrônica. Nesses casos SEMPRE PREVALECERÃO as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA OU MODELO DE PROPOSTA, incluídos como arquivo anexo;

- Serão desclassificadas propostas cujo objeto não atenda às especificações ou ainda cujo valor se encontre em desacordo com o mercado.

- Além de documentos técnicos eventualmente requeridos no TERMO DE REFERÊNCIA OU MODELO DE PROPOSTA, será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal. A verificação dos documentos será realizada via SIC

- SANÇÕES: O INADIMPLEMENTO total ou parcial do objeto poderá acarretar, garantida a ampla defesa, na aplicação de advertência, multa de 20% sobre a parcela

inadimplida, impedimento de licitar e contratar ou ainda declaração de inidoneidade, tudo na forma do art. 156 da Lei 14.133/2020. Em caso de atraso na entrega, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, além da sujeição à pena de advertência, estará sujeita a multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para execução do objeto, observado o limite de 12% (doze por cento).

Na hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto e, conforme o caso, oportunamente devolvido à fornecedora ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional. A aplicação de multa de mora será registrada no histórico da fornecedora no SICAF. Na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, fica facultado à Administração reconhecer a ocorrência de hipótese de INADIMPLEMENTO TOTAL, sujeitando-se a fornecedora às multas e penalidades previstas (sanções).

4) A empresa, após a Sessão Pública, deverá formalizar a proposta, dela devendo constar todos os dados necessários à perfeita apuração das características requeridas, em especial, marca e modelo do produto ofertado, link para confirmação das características, prazo de entrega e de validade da proposta e ainda dados bancários.



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ PIRES DE SOUZA**, **Diretor do Núcleo de Compras e Pesquisa de Preços**, em 31/07/2023, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6776336** e o código CRC **3EDF9E48**.